

[CÂMARA APROVA PROJETO QUE REGULAMENTA INCENTIVOS FISCAIS NOS ESTADOS](#)

Após inúmeras negociações envolvendo governadores e o Palácio do Planalto, a Câmara dos Deputados aprovou ontem (31/05) o projeto que trata da regularização dos incentivos fiscais dados por estados a empresas sem autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), a chamada guerra fiscal. A aprovação se deu por 405 votos a favor, 28 contra e duas abstenções. O texto segue agora para o Senado.

O texto, de origem do Senado, permite que estados e Distrito Federal prorroguem os benefícios fiscais já concedidos por até 15 anos após a publicação da nova lei, conforme o tipo de atividade econômica. A matéria também estabelece que não será mais necessária a unanimidade do Confaz para a concessão, mas o voto favorável de, no mínimo, dois terços das unidades federadas (18) e de um terço de cada uma das cinco regiões do país (3 votos no caso do Nordeste, que é formada por 9 estados).

Fonte: Agência Brasil

[SUPREMO SINALIZA QUE PODERÁ DECIDIR PELA PROIBIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS](#)

O Supremo Tribunal Federal (STF) deve proibir os estados de concederem benefícios na chamada "guerra fiscal", alvo de um recurso extraordinário que tramita na Corte. Para especialistas, decisões recentes têm mostrado isso.

Recentemente, o plenário do STF declarou ser inconstitucional a Lei 15.054/2006, do Paraná, que concedia benefícios a empresas locais como contrapartida à adesão a programas de investimento e geração de emprego e de natureza educacional, sob o entendimento de que as normas configuram caso de "guerra fiscal" entre estados.

Fonte: DCI

[RECEITA REGULAMENTA REFIS DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS](#)

Foi assinada nesta quarta-feira (07/06) pelo Secretário da Receita Federal a Instrução Normativa RFB nº 1710, de 7 de junho de 2017, que regulamenta o Programa de parcelamento de débitos relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017,

em relação aos débitos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

O Programa de parcelamento permite a inclusão de débitos vencidos até 30 de abril de 2017, que poderão ser parcelados em até 200 parcelas.

Fonte: Receita Federal

RECEITA CEDE E SAI ACORDO DO NOVO REFIS

Após mais uma tensa reunião entre parlamentares e o Ministério da Fazenda, o texto do novo Refis (programa de renegociação de dívidas tributárias) foi finalizado. A contragosto, a Receita Federal teve que aceitar as possibilidades de desconto parcial de multa e juros, uma exigência dos deputados, mas terá como compensação uma arrecadação maior que, de acordo com estimativas preliminares, poderia superar os R\$ 10 bilhões mencionados pelo ministro Henrique Meirelles e chegar a R\$ 13 bilhões neste ano. Também poderia gerar mais R\$ 1 bilhão em 2018, dando uma ajuda para o esforço fiscal do governo. A expectativa era regularizar cerca de R\$ 200 bilhões em dívidas com o Fisco.

Fonte: Valor Econômico

SUCCESSIVOS REFIS TORNAM ELISÃO FISCAL VANTAJOSA

A boa relação custo-benefício explica a decisão das empresas pelos planejamentos tributários, mesmo quando a iniciativa é alvo de autuação fiscal e gera litígios. E parcelamentos especiais como o da MP 783, que reformula o novo Refis com desconto de até 90% nos encargos legais de quem aderir, contribuem para aumentar a vantagem para as empresas. É o que mostra uma dissertação de mestrado do núcleo de estudos em controladoria e contabilidade tributária da FEA/USP de Ribeirão Preto, coordenado pelo professor Amaury José Rezende.

O trabalho analisou a relação custo-benefício do planejamento tributário por meio do cálculo do valor presente líquido de litígios tributários informados nas demonstrações financeiras de 2008 a 2015 de 114 companhias de capital aberto.

Fonte: Valor Econômico

COMO FICAM OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS NO PRT?

Através do Ato Declaratório Congresso Nacional 32/2017, publicado no Diário Oficial da União de 05.06.2017, foi encerrado o prazo de vigência da Medida Provisória 766/2017, que instituiu o PRT - Programa de Regularização Tributária.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da Portaria PGFN 592/2017 (que alterou a Portaria PGFN 152/2017), esclareceu:

Fonte: Blog Guia Tributário

REVENDEDOR DE SISTEMA MONOFÁSICO PODE USAR CRÉDITOS DERIVADOS DE PIS E COFINS

Revendedores podem usar créditos das contribuições de PIS e Cofins no caso de vendas efetuadas por meio do sistema monofásico de tributação – quando há incidência única da contribuição, com alíquota mais elevada, para industriais e importadores, com a consequente desoneração das demais fases da cadeia produtiva.

Esse foi o entendimento firmado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao aceitar recurso especial de uma empresa. Por maioria, o colegiado concluiu que a Lei 11.033/04 aplica-se às empresas não vinculadas ao Reporto, regime tributário diferenciado instituído para incentivar a modernização e a ampliação da estrutura portuária nacional. A norma autoriza a utilização dos créditos oriundos dessas contribuições mesmo em vendas no regime monofásico.

Fonte: Conjur

MATO GROSSO QUER SIMPLIFICAR LEGISLAÇÃO DO ICMS

O governo do Mato Grosso tenta aprovar na Assembleia Legislativa um projeto de lei que simplifica o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A proposta tem sido vista como uma alternativa ao projeto nacional de reforma tributária em discussão no Congresso que altera outros impostos, além do ICMS, e exige mudança na Constituição Federal.

Há quem defenda que o modelo mato-grossense possa ser adotado pelos demais Estados.

Fonte: Diário do Comércio

PREFEITURA DE SP IMPÕE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM DÉBITO

Por Brenno Grillo

A Prefeitura de São Paulo promulgou lei nesta sexta-feira (9/6) impondo a compensação de créditos tributários com dívidas junto à Fazenda Municipal. A Lei 16.670/2017 já foi publicada no Diário Oficial da capital paulista.

Segundo a administração paulistana, essas compensações, inclusive as restituições, serão feitas após verificação de dívidas junto ao poder público. “Existindo débitos tributários, nas condições especificadas nesta lei, o crédito da restituição será utilizado para quitação desses débitos mediante compensação”, complementa a lei.

Fonte: Conjur

[ICMS/SP - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVOS PRAZOS DE RECOLHIMENTO](#)

A partir da competência abril de 2016, passam a ser considerados os novos prazos de recolhimento do imposto devido por substituição tributária aplicáveis aos contribuintes sujeitos ao Regime Periódico de Apuração (RPA), conforme disciplinado pelo Decreto nº 61.217/2015 e divulgado por meio do Econet Express nº 157/2016.

Fonte: ECONET

[O IMPACTO TRIBUTÁRIO DA TERCEIRIZAÇÃO](#)

Por André Luiz Bonat Cordeiro

Do ponto de vista tributário, toda e qualquer reforma traz algum tipo de impacto na arrecadação. Quando se trata de relações de trabalho as consequências podem ser ainda maiores, pois podem refletir em toda a economia. No caso da lei da terceirização, que estabeleceu a terceirização de todas as atividades empresariais - em curta análise -, os efeitos ainda precisam ser analisados criteriosamente. Isso porque existem distorções de opiniões em ambos os casos, tanto da classe trabalhadora quanto da empresarial.

O debate vai muito além de demandas e exigências trabalhistas. Quando uma empresa opta por terceirizar a mão de obra, ela pode acumular créditos de PIS e de Cofins com o pagamento da empresa que terceiriza os serviços. Não são todas as companhias que tem acesso a essa compensação, apenas aquelas que utilizam o regime de apuração não cumulativo de contribuição.

Fonte: Bem Paraná

[AS MUDANÇAS NO ICMS COM O PLP 54/2015 E O AGRONEGÓCIO](#)

Por Gustavo Ventura

Como se sabe, o tema dos incentivos fiscais instituídos pelos Estados, seja por meio de isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, crédito presumido, entre outras formas de minimizar o recolhimento do ICMS, foi e é fundamental para o desenvolvimento econômico de maneira mais igualitária, reduzindo as desigualdades regionais. Especialmente para os Estados de menor atividade econômica e longe dos grandes centros populacionais, a criação desses incentivos era praticamente a única alternativa para mudar o quadro de baixo nível de industrialização e de renda do trabalhador.

Estados como Pernambuco, Bahia, Goiás e Mato Grosso, apenas para citar quatro exemplos, tiveram uma radical mudança na sua estrutura econômica, atraindo milhares de empresas, ligadas ou não ao agronegócio, de forma que as bases de sua economia tiveram expressivo incremento. Por exemplo, basta verificar o crescimento do setor sucroalcooleiro nos últimos dois estados aqui citados, incentivados pela redução do ICMS.

Fonte: Conjur

[INCIDIR PIS E COFINS SOBRE DESFALQUES RECUPERADOS É ABSURDO](#)

Por Eduardo Maneira e Daniel Serra Lima

Diz-se que na vida nada é certo, com exceção da morte e dos impostos. No Brasil, com o atual estado de insegurança jurídica matéria tributária, pode-se afirmar que nada é certo para as pessoas jurídicas, com exceção da incidência do PIS e da COFINS.

A exacerbada tributação da receita no ordenamento jurídico brasileiro vem se mostrando um verdadeiro tormento para as empresas, na medida em que este tributo é devido: (a) mesmo quando a mesma apresenta mais despesas do que receitas em determinado período (prejuízo); (b) ainda que a empresa sofra com a inadimplência da própria receita contabilizada (como decidiu o Plenário do STF no RE 586.482); e (c), ao menos na visão da Receita Federal, o PIS e a Cofins também são devidos quando se consegue reduzir ou recuperar uma perda.

Fonte: Conjur

[ABAIXO O TERRORISMO FISCAL. E POR FAVOR: APOSENTEM AS CAPAS PRETAS!](#)

Por Raul Haidar

“A Justiça é representada por uma mulher semi-nua, com os seios à mostra, com os olhos vendados, sem nada enxergar e, pior ainda, portando uma arma, a espada. Portanto, não se pode nela confiar.” (Jean Carcagne)

Neste período difícil da economia brasileira muitas pessoas perderam seus empregos e buscam sobreviver criando pequenas empresas. Isso é salutar para o país, pois melhora a economia e abre novas oportunidades de trabalho.

Todos os níveis de governo declaram que essa é a nossa grande solução. O governo federal, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) tem anunciado que incentiva micro, pequenas e médias empresas, tendo criado até um cartão de crédito para facilitar que tais empreendedores financiem seus negócios com o mínimo possível de burocracia. Estados e municípios facilitam a abertura desses negócios. Afirmam hoje que é possível em poucos dias abrir uma empresa.

Mas na prática a teoria é outra.

Fonte: Conjur

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br